



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 365/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 365/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autorizar a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 6.706/2024 (LOA), no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra – SERRAPREV.

A suplementação tem como objetivo cobrir despesas com a folha de inativos e com o pagamento de faturas de água do SAMAE, assegurando a regularidade das obrigações previdenciárias e de custeio do Instituto.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que regulam a abertura de créditos adicionais suplementares e a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias. Atende ainda ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal –



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

LRF), que exige a demonstração de adequação orçamentária e financeira e a compatibilidade da despesa com o PPA, a LDO e a LOA vigentes.

O SERRAPREV identificou insuficiência de saldo em dotações destinadas ao pagamento de aposentadorias e faturas de serviços essenciais (SAMAE). A suplementação orçamentária de R\$ 163.000,00 permitirá o atendimento regular dessas despesas sem comprometer outras ações do Instituto. A realocação de recursos decorre de ajuste interno de dotações, mantendo a coerência entre a execução financeira e o planejamento orçamentário. A operação não gera novos gastos, mas apenas adequação de rubricas, de forma a garantir a continuidade do pagamento de benefícios previdenciários e obrigação contratual de fornecimento de serviços públicos.

O impacto financeiro é de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), sendo R\$ 140.000,00 destinados à ação “Encargos com Inativos e Pensionistas” e R\$ 23.000,00 à ação “Administração e Encargos do SERRAPREV”. Os recursos serão obtidos por anulação parcial de dotações das mesmas ações, especificamente da “Reserva de Contingência do RPPS” e de despesas administrativas. A operação mantém o equilíbrio fiscal e não amplia o total de despesas fixadas pela LOA, tratando-se de mera reprogramação orçamentária. O parecer técnico anexo atesta a adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a compatibilidade com o PPA 2024–2027, LDO 2025 e LOA 2025.

O projeto tramita em regime de urgência simples, dada a necessidade de assegurar a disponibilidade orçamentária para pagamento tempestivo das obrigações previdenciárias e de consumo.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 365/2025 apresenta plena adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. A medida é necessária e tempestiva, visando o equilíbrio das contas do Instituto de Previdência Municipal e a continuidade das despesas obrigatórias relativas aos inativos e serviços essenciais.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 365/2025, em regime de urgência simples, por estar em conformidade com a legislação financeira vigente e por garantir a execução regular das obrigações do SERRAPREV, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR